

LEI MUNICIPAL Nº 628 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA À REDE/CEMAT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de Rede de Distribuição Urbana Trifásica à **REDE/CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 03.467.321/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.020.245-0, sediada a Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, na cidade de Cuiabá-MT, das redes de distribuição localizadas nesta cidade, nos seguintes endereços:

- Rua I – Jardim Rinos	-	Iluminação Pública	-0,75 KW
- Av. Carlos Gomes Bezerra	-	Extensão de RDU	-1,75 KW
- Rua Rio de Janeiro	-	Iluminação Pública	-0,25 KW
- Rua Santos Dumont	-	Extensão de RDU	-0,60 KW
- Rua Carlos Drumond de Andrade	-	Extensão de RDU	-1,20 KW
- Rua Presidente Dutra	-	Extensão de RDU	-0,30 KW
- Rod. Fernando C. da Costa (Per. Urbano)-		Posto de Transformação(30KVA)	-13,8 KV

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, em 23 de Dezembro de 2004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal